

Lei nº 444/61.

Que concede ao sr. Antonio
Luisa, isenção de paga-
mento da Taxa de Água -
de seu sítio.

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Aço, e eu, Pedro Tassi-
nari Filho, Prefeito Municipal, san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta, pela presente Lei,
isento do pagamento da Taxa de
Água, e com o direito ao consumo
de até 30.000 (trinta mil) litros -
mensais, o sr. Antonio Luisa, pro-
prietário do sítio localizado entre
os srs. Antonio Azeite e do Marcelo
Rodrigues de Andrade, na estrada dos
Salinitos.

Artigo 2º - A concessão de que-
lota o artigo anterior, cessará
por morte do proprietário, transfe-
rência ou venda do imóvel.

Artigo 3º - A presente Lei, en-
trará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Aço
dia, 21 de outubro de 1961.

a) - Pedro Tassinari Filho -
Prefeito Municipal.

Eu, Genilda Martimelli de Paula
Auxiliar da Contadoria Municipal,
nesta data registrei. Pedro Tassinari Filho